

ANO V - 2016

EDIÇÃO nº 87

13 de abril

Boletim

da 2ª CCR



2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal

MEMBROS TITULARES

José Bonifácio Borges de Andrada (Coordenador)
Raquel Elias Ferreira Dodge
José Adonis Callou de Araújo Sá

MEMBROS SUPLENTE

Brasilino Pereira dos Santos
Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho
José Osterno Campos de Araújo

GT Utilidade sugere criação de grupo para apoiar investigações sobre lavagem de dinheiro



A ação é uma das iniciativas para atingir indicadores aprovados no XV Encontro Nacional

O Grupo de Trabalho Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal, da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão (2ª CCR), durante reunião realizada nos dias 6 e 7 de abril, sugeriu a criação, pela Câmara, de um grupo de apoio formado por membros com experiência prática em operações relacionadas à lavagem de dinheiro com o objetivo de auxiliar na persecução de casos em todo o país. Na sugestão, o apoio do grupo ocorrerá a partir de provocação do promotor natural e a necessidade ou não de apoio, bem como a sua forma, serão analisadas pelo grupo e aprovadas pela coordenação da 2ª CCR. Os membros do GT também sugeriram que outros temas sejam objeto de iniciativas similares.

Os membros deliberaram, ainda, pela criação de roteiro de atuação relativo a crimes contra o INSS, que será examinado juntamente com o relatório do GT Rotinas, para avaliar quais planos serão prioritários e como serão produzidos.

Na ocasião, foi apresentada proposta de orientação decorrente de sugestão do procurador da República Deltan Dallagnol, que trata de procedimentos a serem adotados em investigações de lavagem de dinheiro.

As iniciativas apresentadas são referentes as metas e as suas respectivas ações aprovadas no XV Encontro Nacional, realizado em novembro de 2015.

Participaram da reunião os procuradores da República Guilherme Raposo (secretário executivo da 2ª CCR), Roberto Farah Torres, Sérgio Valladão Ferraz, Clarisier Azevedo Cavalcante Moraes, o procurador regional da República Carlos Augusto da Silva Cazarré (coordenador do GT), e os subprocuradores gerais da República Luiza Cristina Fonseca Frischeisen e Marcelo Antonio Moscogliato.

Veja [aqui](#) as metas pactuadas para 2016 e indicadores de resultado.

Sessões de Coordenação e Revisão

No dia 4 de abril de 2016, ocorreram a 109ª Sessão de Coordenação e 640ª Sessão de Revisão. Estiveram presentes o Coordenador, o Subprocurador-Geral da República José Bonifácio Borges de Andrada, os membros titulares Subprocuradores-Gerais Raquel Elias Ferreira Dodge e José Adonis Callou de Araújo Sá, os membros suplentes, Subprocurador-Geral Brasilino Pereira dos Santos e o Procurador Regional da República José Osterno Campos de Araújo.

Coordenação

2ª Câmara aprova metas para 2016 definidas no XV Encontro Nacional

Na última sessão de coordenação realizada em 4 de abril, o Colegiado da 2ª Câmara homologou suas Metas (temas) Nacionais, Regionais, Procedimentais e dos Indicadores de Resultados, bem como das ações necessárias para executá-las no ano de 2016. As sugestões das metas foram colhidas conforme metodologia sugerida pelo GT – Utilidade e definidas no XV Encontro Nacional da 2ª Câmara, realizado nos dias 25 a 27 de novembro de 2015. (vejam aqui as metas)

Na ocasião da sessão, foi aprovada também proposta de ação para a meta nacional referente aos **crimes de lavagem de dinheiro**, consistente na **“criação de roteiro de atuação em RIFs, notícias de fato, inquéritos ou ações penais, com o propósito de se estabelecer rotina de investigação da prática de financiamento do tráfico internacional de entorpecentes, por empresas formalmente constituídas com a aparência de operações comerciais lícitas”**. Foi aprovada ainda sugestão de inclusão da expressão “notadamente tráfico internacional de drogas, contrabando e descaminho” à Meta Regional nº 2 da 4ª Região, ficando assim redigida: **“Combate aos crimes fronteiriços praticados por organizações criminosas, notadamente tráfico internacional de drogas, contrabando e descaminho”**.

Colegiado aprova nova redação de enunciado sobre tráfico internacional de entorpecentes por via postal

A 2ª Câmara aprovou nova redação ao **Enunciado nº 56**, que trata da persecução penal nos casos de tráfico internacional de entorpecentes por via postal, passando a vigorar com a seguinte redação: **“A persecução penal nos casos de tráfico internacional de entorpecentes por via postal é da atribuição de membro do Ministério Público Federal oficiante no local onde a droga é apreendida, no caso de ingresso do entorpecente no País, ou onde a droga é postada, no caso de entorpecente remetido com destino ao exterior”**.

Veja [aqui](#) a lista de Enunciados da 2ª CCR

2ª Câmara emite orientação sobre promoção de arquivamento

O Colegiado aprovou proposta de **orientação** aos membros com atuação na área criminal sob sua coordenação a observarem em suas promoções de arquivamento que “a **antiguidade do fato investigado, o esgotamento das diligências investigatórias razoavelmente exigíveis ou a inexistência de linha investigatória potencialmente idônea, adequadamente sopesados no caso concreto, justificam o arquivamento da investigação, sem prejuízo do disposto no art. 18 do CPP**”. A orientação ressalva que “quando o arquivamento de procedimento administrativo criminal ou inquérito policial tiver por base entendimento já expresso em enunciado ou orientação da 2ª Câmara os autos não precisam ser remetidos a esta Câmara de Coordenação e Revisão, que deverá ser comunicada por meio do Sistema Único” (Enunciado nº 36).

A referida orientação foi aprovada na 108ª Sessão de Coordenação, de 7 de março de 2016 e proposta pelo GT – Utilidade em reunião ocorrida com seus membros e os integrantes da 2ª Câmara em fevereiro deste ano.

Entre os julgados da 2ª Câmara na 640ª Sessão de Revisão, merecem destaque os

Maus-tratos e lesões contra recém-nascido indígena. Lei nº 9.836/1991. Atribuição do MPF.

Número: 1.32.000.000671/2012-53

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto 166/2015

Divulgação de pornografia infantil por meio da internet. Crime do art. 241-A do ECA. Consumação no local do ato de publicação das imagens.

Número: JF/CE-INQ-0008103-47.2012.4.05.8100

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto 2324/2016

Construção irregular de um poço artesiano. Constituição Federal, art. 26, I. Águas superficiais ou subterrâneas. Bens dos Estados. Ratificação do declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual.

Número: 1.33.003.000191/2015-78

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 2451/2016

Uso e porte de 02 (dois) papелotes de maconha. Conduta típica. Lei nº 11.343/2006, art. 28. Reprimenda legal que visa reeducar o usuário e evitar o incremento do uso indevido de substância entorpecente.

Número: PRM/SAN-3408.2015.000620-8-INQ JU

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 2525/2016